

RESOLUÇÃO CONFE Nº 028, DE 23 DE AGOSTO DE 1974

Declara nula a Reunião Especial nº 391, do CONRE da 3ª Região (SP), realizada em 22 de agosto de 1974 e atos dela decorrentes.

O CONSELHO FEDERAL DE ESTATÍSTICA (CONFE), no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 31, inciso XVII e Parágrafo 2º do Decreto 62.497, de 1º.04.1968,

CONSIDERANDO a exposição verbal e escrita, bem como a documentação em xerox da Ata nº 391, da Reunião Especial realizada em 22.08.1974, com o objetivo de empossar os membros efetivos e suplentes eleitos em 20 do mesmo mês e ano, para renovação do terço do Conselho Regional da 3ª Região (SP), apresentadas pelo Conselheiro Raul Joviano Amaral;

CONSIDERANDO que a referida Sessão Plenária foi realizada de maneira irregular, contrariando os dispositivos legais e regularmente vigentes, especialmente quanto à processualística da direção dos trabalhos;

CONSIDERANDO, ainda, que, no decurso da mesma Sessão Plenária, os Conselheiros procederam à eleição dos novos dirigentes da Autarquia em São Paulo (Presidente e Vice-Presidente), em desobediência frontal ao disposto no parágrafo único do art. 33 do Regulamento e ao art. 13 do Regimento Interno do CONFE, aplicado por analogia (art. 74 do citado Regimento);

CONSIDERANDO, por outro lado, que os mesmos Conselheiros, empossados irregularmente como tais, tendo sido indicados, pelos Conselheiros presentes àquela Sessão Especial de POSSE, para Presidente e Vice-Presidente do referido CONRE, não tomaram POSSE desses cargos, deixando de ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso e Posse (art. 65 do Regimento Interno);

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta dos incisos X, XII, XVII e XX, do art. 31, e tendo em vista o disposto no inciso X do art. 34, tudo do Regulamento,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam declarados nulos todos os atos praticados pelos Conselheiros do Conselho Regional de Estatística (CONRE) da 3ª Região (SP), na Sessão Especial nº 391, realizada no dia 22 do corrente mês de agosto de 1974.

Art. 2º - Determinar a realização de Sessão Especial para empossar os Conselheiros efetivos e suplentes eleitos no pleito para a renovação do terço do CONRE da 3ª Região (SP), no dia 20.08.1974, na forma do estabelecido no Regulamento, no Regimento Interno e Instruções regularmente baixadas pelo CONFE.

Art. 3º - Determinar que, após encerrada a Sessão Especial de que fala o artigo anterior, devidamente empossados os Conselheiros efetivos e suplentes recém-eleitos, seja realizada Reunião Ordinária para entrarem em exercício os Conselheiros empossados, assim como se proceder à eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente da Autarquia, naquele Estado, também na forma regulamentar.

Art. 4º - Esta Resolução vigora a partir desta data.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1974

Anchizes do Egito Lopes Gonçalves
PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Extraordinária nº 497, de 23 de agosto de 1974